



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de **Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios em caráter emergencial**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados na relação de postos e locais constantes na Escala, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CIDADE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL
1	1	Controlador de Acesso - Posto de 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira	Campinas	8729	Posto/dia	9
	2	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – diurno – de 2ª a 6ª feira				36
	3	Controlador de Acesso - Posto de 8 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo				2
	4	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo				35
	5	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo				30
	6	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo	Paulínia	8729	Posto/dia	1
	7	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo				1
	8	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo	Limeira	8729	Posto/dia	11
	9	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo				11
	10	Controlador de Acesso - Posto de 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira	Piracicaba	8729	Posto/dia	4
	11	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – diurno – de 2ª a 6ª feira				2
	12	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo				2
	13	Controlador de Acesso - Posto de 12 horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo				2
	14	Supervisão – 12 horas diárias - diurno - segunda a domingo	Todas	8729	Posto/dia	2
	15	Supervisão – 12 horas diárias - noturno - segunda a domingo				2
TOTAL						150

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Vigência da contratação

1.4.1. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.4.2. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do contrato.

1.5. Subcontratação

1.5.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para não descontinuar os serviços controle de acesso, uma vez que a atual contratação está em processo de rescisão.

2.2. Desde o início do contrato nº 157/2026 - processo 01-P-47533/2025, a empresa contratada não desempenhou a contento, com inúmeras falhas na execução contratual, o que culminou no início das tratativas de rescisão contratual.

2.3. Por se tratar de um processo de rescisão com prazos para defesa, apreciação e demais procedimentos burocráticos, entendemos ser mais seguro suspender a execução contratual durante este processo e garantir a execução dos serviços através de uma contratação emergencial. Isto impede qualquer tipo de tentativa de boicote ou até mesmo desleixo da empresa contratada na prestação dos serviços durante este período.

2.4. Considerando ainda que os principais motivos da rescisão é a baixa qualidade e a inexecução dos serviços, se faz necessária a contratação em caráter emergencial até que seja providenciada uma nova licitação.

2.5. Foi cogitado retomar a licitação que deu origem ao contrato atual: Pregão Eletrônico DGA nº 90098/2026 - Processo 01-P-47533/2025, entretanto, considerando as alegações da contratada bem como de empresas consultadas, optamos por instaurar um novo processo licitatório.

2.6. O principal motivo alegado pela contratada na má execução do contrato é a dificuldade de contratar profissionais em função das exigências presentes no contrato advindas dos estudos do CADTERC, quais sejam, escolaridade mínima de nível médio para a função de recepcionistas e o piso salarial da categoria que é mais baixo do que o piso da função de controlador de acesso (que não exige nível médio). Em sondagens com outras empresas para entender se esta é realmente uma dificuldade do mercado, ficou comprovado que uma pessoa com maior formação dificilmente aceitaria ganhar menos em uma função semelhante à outra que exige menos escolaridade.

2.7. Desta forma, esta contratação emergencial será nos moldes do contrato anterior, ou seja, somente com controladores de acesso, assim não haverá duas funções semelhantes com diferenças salariais e de formação concorrendo entre si.

2.8. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para o novo processo licitatório, abordaremos esta questão com bastante atenção visando encontrar a melhor solução para a futura contratação.

2.9. Ademais ressaltamos a necessidade de manter a continuidade dos serviços, que é uma das atividades classificadas como “meio” da Universidade, cuja principal missão é garantir a operacionalização integral das atividades “fins” de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

2.10. Esses serviços também proporcionam segurança ao ambiente indiretamente, pois evita o acesso de pessoas estranhas e mal-intencionadas, que pode oferecer riscos às pessoas e ao patrimônio, através do controle de acesso de pessoas e veículos, de chaves e de outros materiais, bem como o atendimento adequado aos usuários e visitantes.

2.11. Desta forma, os serviços de controlador de acesso são indispensáveis para o bom funcionamento da Universidade.

2.12. O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual 2025, Demanda nº **2521**. Porém, por se tratar de uma contratação emergencial, não está prevista no PCA 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação em caráter emergencial da prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados na relação de postos e locais constantes na Escala, e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os serviços contratados são destinados a desempenhar funções de controle de acesso, veículos e objetos. Isso envolve o registro de entrada e saída, a orientação e direcionamento de pessoas aos locais desejados, a prestação de informações e a garantia da organização do espaço e do fluxo de pessoas, conforme condições pré-estabelecidas.

3.3. A contratação da prestação de serviços de controle de acesso não gera vínculo empregatício entre os funcionários da empresa contratada e a universidade. Trata-se de uma atividade auxiliar às funções e atividades fins da universidade, portanto passíveis de terceirização, a ser executada de forma indireta.

3.4. Trata-se de um serviço contínuo e, em alguns locais, prestado de forma ininterrupta. Dessa forma, a contratação desse serviço por meio de uma empresa especializada se torna mais vantajoso, pois essa empresa está capacitada para cuidar de toda a rotina da atividade, considerando sua especificidade e continuidade.

3.5. A execução dos serviços por uma empresa especializada, trará um ganho técnico e financeiro para a universidade, uma vez que sendo uma empresa especializada presume-se que houve acúmulo de experiência e conhecimento técnico, bem como ser provável o barateamento dos custos pois toda a estrutura física e administrativa é utilizada para vários clientes. Outro ponto vantajoso financeiro é contar com um custo pré-estabelecido que proporciona previsibilidade dos gastos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. Não se aplica à presente contratação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de bens entregues na execução do serviço (art.41, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021)

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da vedação da utilização de marca ou produto na execução do serviço

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da exigência da apresentação de documentação complementar

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

4.7. Preposto

4.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7.1.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, de acordo com o Calendário Administrativo da Contratante.

4.7.1.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. O início da prestação de serviços deverá ocorrer na data informada pela contratante.

5.1.1.2. A descrição detalhada do cronograma, métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade necessários para a boa execução dos serviços constam do Apêndice I deste Termo de Referência.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados de forma contínua em todos os campi da Universidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, variando de acordo com os horários de cada posto definidos na Escala, e nos seguintes endereços:

- a) **Campinas/Campus da Cidade Universitária “Zeferino Vaz”:** Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-970;
- b) **Campinas/PME – Programa de Moradia Estudantil:** Av. Santa Isabel, 1125 – Vila Santa Isabel, Campinas/SP, CEP 13084-643;
- c) **Campinas/CIS-GUANABARA - Centro Cultural de Inclusão e Integração Social:** Rua Mário Siqueira, 829, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13020-210;
- d) **Campinas/COTUCA - Colégio Técnico de Campinas:** Rua Culto à Ciência, 177, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13020-060;
- e) **Paulínia/CPQBA:** Av. Alexandre Cazellato, 999, Betel, Paulínia/SP, CEP 13148-218;
- f) **Limeira/Campus I:** Rua Paschoal Marmo, 1888, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13484-332;
- g) **Limeira/Campus II:** Rua Pedro Zaccaria, 1300, Jardim Santa Luiza, Limeira/SP, CEP 13484-350;
- h) **Piracicaba/FOP:** Avenida Limeira, 901, Areião, Piracicaba/SP, CEP 13414-903.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Não se aplica à presente contratação.

5.4. Recebimento

5.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.

5.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.3. O recebimento definitivo integral ou da respectiva parcela executada será realizado de imediato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado de recebimento e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. Medição

5.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item..

5.5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.2. A utilização do instrumento para aferição da qualidade especificado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, conforme previsto em Apêndice II do Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

5.5.3.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos no Apêndice II do Termo de Referência.

5.5.4. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Termo de Referência.

5.5.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.5.5.1. As medições para efeito de pagamento considerarão o período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês vigente.

5.5.5.2. A Contratada deverá elaborar relatório mensal consolidado, contendo os quantitativos totais dos serviços de controlador de acesso realizados; os respectivos valores apurados com base nos preços unitários contratados e a indicação de serviços não aceitos e/ou não executados (glosas), quando houver.

5.5.5.2.1. Esse relatório deverá ser entregue à Contratante no primeiro dia útil subsequente à data de fechamento do período de medição (dia 20).

5.5.5.3. A Contratante procederá à verificação e conferência dos quantitativos apresentados, podendo solicitar retificações em caso de glosas, inconsistências ou incorreções e realizar glosas de valores referentes a serviços não executados ou recusados, conforme verificação e registros de ocorrências.

5.5.5.3.1. Para o levantamento e aprovação das correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados serão considerados:

- a) o número de dias efetivamente trabalhados no período considerado por tipo de posto;
- b) o número de postos/dia medidos o qual será impactado pelo valor equivalente à proporção da indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada;

5.5.5.3.1.1. A realização dos descontos indicados no subitem

5.5.4 não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

5.5.5.3.2. Após concluída a apuração quantitativa, a Contratante aplicará a Nota da Avaliação da Qualidade dos Serviços, obtida conforme o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, conforme item 5.5.3.

5.5.5.3.3. O percentual de desconto será calculado sobre o valor líquido dos serviços efetivamente executados e aceitos, já deduzidas eventuais glosas ou correções quantitativas;

5.5.5.3.4. A aplicação dos descontos decorrentes da avaliação não prejudica a aplicação de sanções contratuais cabíveis, quando houver.

5.5.5.4. Após a conferência e aplicação dos ajustes devidos, a Contratante atestará a medição mensal, por meio de sua assinatura, e comunicará à Contratada, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor final aprovado, já considerando os descontos aplicáveis.

5.5.5.5. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente e apresentá-la à Divisão de Contratos da DGA, até o primeiro dia útil subsequente ao recebimento da medição atestada e assinada.

5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1.1. A Contratada assumirá os serviços a partir da meia-noite (00h00) do dia definido pela Contratante, para todos os postos noturnos;

5.7.1.2. Para os demais postos, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no respectivo horário de início de expediente estabelecido para cada posto, ao longo do dia.

Campinas, 24 de setembro de 2026.

Anderson Manoel Batinga de Araujo
Coordenador Técnico Operacional
SVC/UNICAMP

Rodrigo Amusquivar Lemos
Assistente Técnico
SVC/Unicamp



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Susana Soares Branco Durão
Coordenadora
SVC/Unicamp

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação da prestação de **Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a efetiva cobertura dos postos designados, nos locais especificados na relação de postos e locais constantes na Escala.
- 1.2. Os Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios caracterizam-se pela efetiva cobertura dos postos objeto desta contratação cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que podem ser desempenhadas somente por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, qual seja: Lei Federal nº 14.967 de 09/09/2024 e respectiva regulamentação, em especial a Instrução Normativa DG/PF nº 340 de 31/07/2026, bem como pela alteração do art. 193 da CLT, dada pela Lei Federal nº 12.740 de 08/12/2012.
- 1.3. Os profissionais a serem contratados para os postos de portaria e controle de acesso desenvolverão atividades de portaria e controle de acesso descritas no contrato, bem como as atividades descritas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO nº 5174.
- 1.4. Os profissionais a serem contratados para os postos de supervisão desenvolverão atividades conforme estabelecido no contrato e em conformidade com as atribuições previstas nos Códigos Brasileiro de Ocupações – CBO nº 4101-05.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS

- 2.1. Os serviços serão prestados nos locais discriminados no item 5.2.1 do Termo de Referência, e em consonância com os postos indicados nessa relação, dentre as seguintes alternativas de escalas:
 - Posto de 44 (quarenta e quatro) horas semanais – diurno de 2ª a 6ª feira;
 - Posto de 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª a 6ª feira;
 - Posto de 08 (oito) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;
 - Posto de 12 (doze) horas diárias – diurno – de 2ª feira a domingo;
 - Posto de 12 (doze) horas diárias – noturno – de 2ª feira a domingo;
 - Supervisão – 12 horas diárias - diurno - de 2ª-feira a domingo;

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

- Supervisão – 12 horas diárias - noturno - de 2^a-feira a domingo.

2.2. A Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios nos postos fixados pelo Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais capacitados para:

- 2.2.1. Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;
- 2.2.2. Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.2.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e dos responsáveis pela administração da instalação (Secretaria de Vivência nos Campi – UNICAMP – Fone: (19) 3521-6000 e outros de interesse;
- 2.2.4. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos e rádios comunicadores (HT);
- 2.2.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:
 - 2.2.5.1. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado conforme disposto na Lei nº 9.453/97.
- 2.2.6. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, quando assim for determinado;
- 2.2.7. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante quando assim for determinado;
- 2.2.8. Controlar a entrada e saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

- 2.2.9. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante.
- 2.2.10. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante.
- 2.2.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.
- 2.2.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.
- 2.2.13. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 2.2.14. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres.
- 2.2.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros.
- 2.2.16. Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto.
- 2.2.17. Repassar para o(s) controlador(es) de acesso que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações. A referida rendição deverá ser operacionalizada pela Contratada, sem interrupção dos serviços, sendo de sua responsabilidade o transporte de seus funcionários aos postos.
- 2.2.18. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos profissionais e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 2.2.19. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

2.2.20. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui o Apêndice III do Termo de Referência, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

3. ENDEREÇOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações do Contratante conforme Tabela de Locais abaixo:

POSTOS CONTROLE DE ACESSO por cidade		
Tipo do Posto	Cidade	Quantidade
Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	Campinas	9
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	Campinas	36
Posto 8 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	Campinas	2
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	Campinas	35
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	Campinas	30
Total postos de CAMPINAS		112

Tipo do Posto	Cidade	Quantidade
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	Paulínia	1
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	Paulínia	1
Total postos de PAULÍNIA		2

Tipo do Posto	Cidade	Quantidade
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	Limeira	11
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	Limeira	11
Total postos de LIMEIRA		22

Tipo do Posto	Cidade	Quantidade
Posto 44 horas semanais – diurno – 2ª a 6ª feira	Piracicaba	4
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira	Piracicaba	2

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	Piracicaba	2
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	Piracicaba	2
Total postos de PIRACICABA		10

3.1.1. Serviços de Supervisão:

POSTOS SUPERVISÃO		
Tipo do Posto	Cidade	Quantidade
Supervisão - 12 horas diárias – diurno – de 2ª a domingo	Todas	2
Supervisão - 12 horas diárias – noturno – de 2ª a domingo	Todas	2
Total postos de SUPERVISÃO		4
TOTAL		150

3.1.2. Os serviços serão executados nos Campi da Unicamp nos locais abaixo discriminados:

- a) **Campinas/Campus da Cidade Universitária “Zeferino Vaz”:** Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-970;
- b) **Campinas/PME – Programa de Moradia Estudantil:** Av. Santa Isabel, 1125 – Vila Santa Isabel, Campinas/SP, CEP 13084-643;
- c) **Campinas/CIS-GUANABARA - Centro Cultural de Inclusão e Integração Social:** Rua Mário Siqueira, 829, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13020-210;
- d) **Campinas/COTUCA - Colégio Técnico de Campinas:** Rua Culto à Ciência, 177, Botafogo, Campinas/SP, CEP 13020-060;
- e) **Paulínia/CPQBA:** Av. Alexandre Cazellato, 999, Betel, Paulínia/SP, CEP 13148-218;
- f) **Limeira/Campus I:** Rua Paschoal Marmo, 1888, Jardim Nova Itália, Limeira/SP, CEP 13484-332;
- g) **Limeira/Campus II:** Rua Pedro Zaccaria, 1300, Jardim Santa Luiza, Limeira/SP, CEP 13484-350;
- h) **Piracicaba/FOP:** Avenida Limeira, 901, Areião, Piracicaba/SP, CEP 13414-903.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, a Contratada obriga-se a:

- 4.1. Implantar os serviços na data estabelecida no item 5.1.1.1., nas condições do item 5.7.1., nos respectivos postos relacionados no item 3 deste Apêndice I, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante.
- 4.2. Designar por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato; Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos contratados com suas carteiras de trabalho devidamente registradas, e obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - 4.3.1. Os postos não poderão ficar descobertos em hipótese alguma.
- 4.4. Designar, para a realização dos serviços, empregados devidamente qualificados para as funções do respectivo posto, com experiência de mais de 1 (um) ano na função;
- 4.5. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;
- 4.6. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 4.7. Disponibilizar empregados com instrução mínima de ensino fundamental ou equivalente, comprovada por escola reconhecida, e idade mínima de 18 anos;
- 4.8. Os supervisores deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo, comprovada por escola reconhecida;
- 4.9. Os supervisores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria “B”;
- 4.10. Disponibilizar mão de obra com higiene, aparência pessoal e postura adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários para que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente;
- 4.11. Efetuar de imediato a reposição da mão de obra nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

- 4.12. Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, por meio de sistema eletrônico e/ou informatizado, com envio mensal à Contratante de relatórios dos registros no prazo de até 05 (cinco) dias após o fechamento do período de apuração da folha de pagamento;
- 4.13. Manter controle atualizado das férias dos empregados, por meio de sistema eletrônico e/ou informatizado, com envio mensal à Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias após o fechamento do período de apuração da folha de pagamento, de relatório contendo o planejamento, concessão e gozo das férias, observando os prazos legais e garantindo que não haja acúmulo indevido de períodos aquisitivos;
- 4.14. Fica expressamente vedada a prática de folgas trabalhadas (FT) pelos empregados vinculados a esta contratação, devendo a Contratada assegurar o cumprimento integral da jornada de trabalho conforme a legislação vigente, sem compensações por meio desse recurso;
- 4.15. Não será permitida a realização de atividades laborais durante o período destinado ao intervalo intrajornada para refeição e descanso, devendo a Contratada assegurar o gozo integral desse intervalo, nos termos da legislação trabalhista vigente;
 - 4.15.1. A contratada deverá assegurar a cobertura dos postos com equipe reserva (almocistas ou jantistas) durante os períodos destinados ao intervalo intrajornada;
- 4.16. Nos postos de trabalho contratados, especialmente aqueles com jornada de 12 (doze) horas de segunda a sexta-feira, fica vedada a cobertura sistemática de turnos por um mesmo empregado mediante a realização habitual de horas extras, devendo a Contratada adotar escalas que assegurem o cumprimento da jornada legal e o adequado revezamento de pessoal;
 - 4.16.1. Em situações excepcionais, a realização de horas extras não poderá exceder os limites legais;
- 4.17. Os empregados da Contratada deverão permanecer, de forma contínua, nos postos de trabalho designados, sendo permitidas trocas apenas em situações excepcionais, mediante prévia autorização da Contratante;
- 4.18. Em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a contratação, pela Contratada, de cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- 4.18.1. A gestão de pessoas, incluindo critérios e decisões relativas à admissão, permanência e demissão de empregados, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, bem como a legislação trabalhista;
 - 4.18.2. É vedado à Contratada aceitar, acatar ou considerar quaisquer indicações, sugestões ou interferências, de natureza favorável ou contrária, feitas por dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos processos de recrutamento, seleção, contratação ou gestão de seus empregados.
- 4.19. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os profissionais;
- 4.19.1. Em relação aos uniformes, deverá a Contratada observar a regulamentação do seu uso, conforme normas legais que proíbem a semelhança de cores, inscrições, dizeres ou outros detalhes com os trajes policiais e com o uniforme dos serviços de vigilância da Contratante;
- 4.20. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 4.21. Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.22. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.23. Enviar, sempre que solicitado e a qualquer tempo, os comprovantes de pagamento, em formato eletrônico, de todos os encargos e benefícios concedidos aos empregados, estejam ou não previstos em convenção ou acordo coletivo da categoria, tais como cesta básica, vale-transporte, auxílio-alimentação, entre outros.
- 4.24. Fornecer os benefícios que estejam estabelecidos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.25. Fornecer obrigatoriamente cesta básica mensalmente aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, independentemente do que determina a



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

Convenção Coletiva de Trabalho da categoria sobre o tema, a todos os funcionários que estão alocados nos postos designados pela Contratante na presente contratação, observando os valores fixados na Convenção Coletiva de Trabalho.

- 4.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 4.27. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - 4.27.1. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer momento durante a execução do contrato, exigir a apresentação do referido seguro;
- 4.28. Tomar partido sobre todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 4.29. A Contratada deverá responder pelos desaparecimentos, danos materiais, avarias ou quaisquer prejuízos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à Contratante ou a terceiros, em razão da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021. O ressarcimento dos danos deverá ser realizado de forma imediata, sempre que comprovada a responsabilidade da Contratada;
- 4.30. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas.
- 4.31. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada sem autorização por escrito a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- 4.32. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 4.33. Responder exclusivamente por todo e qualquer pagamento decorrente da relação empregatícia com seus empregados que executarão os serviços ora contratados, tais como salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer

- hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante;
- 4.34. Manter na prestação dos serviços somente empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive os supervisores, com idoneidade comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de:
- 4.34.1. antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha residido;
 - 4.34.2. Essas comprovações são oriundas da:
 - 4.34.2.1. Justiça Federal,
 - 4.34.2.2. da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (Decrim),
 - 4.34.2.3. da Justiça Militar Federal,
 - 4.34.2.4. da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal,
 - 4.34.2.5. da Polícia Federal
 - 4.34.2.6. da Justiça Eleitoral;
 - 4.34.2.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 4.34.2.8. Possuir registro e estar regular no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 4.35. Orientar seus funcionários quanto a utilização apenas do local indicado pela Contratante para tomada das refeições, sendo terminantemente proibida a utilização de outros locais para esta finalidade;
- 4.36. A Contratada deve estar alinhada com a Resolução do Comitê Diretivo nº 2, de 30 de agosto de 2016, atualizada pela Resolução CD nº 03, de 29 de novembro de 2017, a qual determinou o cronograma de implantação progressiva do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
- 4.37. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.
- 4.38. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4.38.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação;

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

- 4.39. As despesas de seguro, frete, tributos e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação ou seu transporte, correrão por conta da Contratada.
- 4.40. Fornecer as refeições, às suas próprias expensas e sem direito à reembolso, segundo a escala de trabalho, para os funcionários que prestam os serviços, conforme abaixo:
- 4.40.1. Paulínia:
Almoço e Jantar: aos fins de semana, feriados ou dias de expediente suspenso, de acordo com o calendário administrativo da Universidade.
- 4.40.2. Limeira / Campus I:
Almoço e Jantar: aos fins de semana, feriados ou dias de expediente suspenso, de acordo com o calendário administrativo da Universidade.
- 4.40.3. Limeira / Campus II:
Jantar: aos domingos, feriados ou dias de expediente suspenso, de acordo com o calendário administrativo da Universidade.
- 4.40.4. Piracicaba:
Jantar: de segunda-feira a domingo.
- 4.40.5. As demais refeições serão fornecidas pela Contratante de acordo com o previsto no item 5.10.
- 4.41. Manter na execução do contrato, em caráter permanente, serviço de supervisão, encarregando-se da parte operacional, inclusive rendição, bem como de toda a assistência ao seu pessoal de serviço, com 2 (dois) supervisores das 7:00 às 19:00 horas, e outros 2 (dois) supervisores das 19:00 às 7:00 horas, cobrindo 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, todos os postos, de segunda-feira a domingo.
- 4.42. Utilizar na prestação dos serviços 02 (dois) veículos automotivos com capacidade para 1 (um) condutor e 04 (quatro) passageiro, com no mínimo 1000 (mil) cilindradas, em caráter exclusivo e integral para o serviço de supervisão;
- 4.42.1. O veículo deverá ter no máximo 03 (três) anos de fabricação.
- 4.42.2. A despesa referente ao combustível utilizado no veículo ficará por conta da Contratada, sendo que a quilometragem estimada é de 4.000km/mês, para cada veículo.
- 4.42.3. Na hipótese de avaria ou necessidade de manutenção no veículo, a Contratada deverá providenciar imediatamente sua substituição.

- 4.42.4. Visando à utilização mais eficiente de combustível, à redução da emissão de poluentes atmosféricos e de gases de efeito estufa, e em conformidade com as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, deve-se priorizar a adoção de veículos classificados como “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se a respectiva categoria, e que sejam movidos por fontes de energia de menor impacto ambiental, tais como etanol, gás natural veicular (GNV) ou energia elétrica.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

- 5.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 5.3. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- 5.4. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 5.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 5.6. Indicar instalações sanitárias;
- 5.7. Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- 5.8. Fornecer a infraestrutura necessária à execução dos serviços, tais como disponibilidade de rádios comunicadores (HT), computadores, telefones, linhas telefônicas e internet, quando pertinente;
- 5.9. A Contratante deverá indicar local minimamente adequado para uso exclusivo do preposto da Contratada na execução de atividades administrativas relativas à gestão desta contratação, entendendo-se como mínimo: espaço físico coberto, com ponto de energia elétrica funcional, acesso a sanitários e linha telefônica;
 - 5.9.1. Será de responsabilidade da Contratada providenciar, por sua conta, demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades;
 - 5.9.2. É expressamente vedada a utilização do espaço disponibilizado pela Contratante para qualquer atividade alheia à execução contratual, especialmente para fins de recrutamento, seleção ou atendimento de

candidatos a emprego, limitando-se seu uso às atividades administrativas diretamente relacionadas à gestão dos serviços contratados;

- 5.10. A Contratante fornecerá refeições para os funcionários alocados na prestação dos serviços, de acordo com cada turno do posto de trabalho contratado, da seguinte forma:
- 5.10.1. Campinas: almoço ou jantar de segunda-feira a domingo;
 - 5.10.2. Paulínia: almoço ou jantar: de segunda-feira a sexta-feira, somente nos dias de expediente da Universidade;
 - 5.10.3. Limeira/Campus I: almoço ou jantar de segunda-feira a sexta-feira, somente nos dias de expediente da Universidade;
 - 5.10.4. Limeira/Campus II: almoço ou jantar de segunda-feira a sábado, somente nos dias de expediente da Universidade, e almoço aos domingos, feriados ou expediente suspenso, de acordo com o Calendário Administrativo;
 - 5.10.5. Piracicaba: almoço de segunda-feira a domingo.
- 5.11. Quando, por motivos excepcionais, a Contratante ficar impedida de fornecer as refeições, a Contratada providenciará as refeições aos seus funcionários. O custo correspondente às refeições será ressarcido pela Contratante mediante comprovação da despesa.

6. DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

- 6.4. O fiscal técnico realizará as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.5. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.8. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios, conforme previsto em Apêndice II deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.9. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.11. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.12. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam

previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no contrato.

- 6.14. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.15. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
- 6.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.18.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.18.2. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
- 6.18.3. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.
- 6.19. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

6.20. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.21. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

APÊNDICE II**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS****1. INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto; e

- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.1. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que a Contratada corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	100%

5.2. Desempenho das atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%
Atendimento às ocorrências	40%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscalização

- 6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023;

6.2. Gestor do Contrato

- 6.2.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas à Contratada.

7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho da Contratada realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia à Contratada.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

8.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 acima e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. ANEXOS DESTE DOCUMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

- 9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-Resumo.

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Especificação técnica dos serviços	40%		
Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			

NOTA FINAL (soma das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)	
---	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: • Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; • Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; • Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da CETESB, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; • Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos, como rádios comunicadores (HT), além de máquinas simples de reprodução de documentos, computadores, telefones e similares, quando necessário; • Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; • Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; • Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante; • Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; • Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres; • Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de profissionais ou de terceiros; • Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto; • Repassar para o(s) controlador(es) de acesso que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações. A referida rendição deverá ser operacionalizada pela Contratada, sem interrupção dos serviços, sendo de sua responsabilidade o transporte de seus funcionários aos postos;

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

	• Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados; • Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante; • Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais/funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana; • Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante; • Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
Cobertura dos postos nos horários determinados	• Disponibilização de empregados em quantidade necessária, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em sua carteira de trabalho; • Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas; e • Cumprimento integral de horários e frequência de trabalho estabelecidos no contrato e seus anexos.
Qualificação/atendimento ao público/postura	• Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público; • Disponibilizar empregados com instrução mínima de ensino fundamental ou equivalente, e idade mínima de 18 anos; • Os supervisores deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo, comprovada por escola reconhecida; • Os supervisores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria “B”; • Empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimentos de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de um ano na função; e • Empregados capacitados e treinados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação.
Uniformes e identificação	• Uso de uniformes ou vestimentas em perfeito estado de conservação e sem defeitos aparentes para o desenvolvimento dos trabalhos, portando crachá de identificação pessoal com fotografia recente;

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

	• Empregados com higiene, aparência pessoal e postura adequadas ao desenvolvimento dos trabalhos; e • Utilização de equipamentos de proteção individual, se necessário, e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
--	---

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Especificação técnica dos serviços	• Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	• Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual, se necessário) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
Atendimento às ocorrências	• Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do empregado diante da situação; • Registro e controle diários das ocorrências do posto; • Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); e • Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	• Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.
Gerenciamento das atividades operacionais	• Administrar as atividades operacionais; e • Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental (etanol, Gás Natural Veicular – GNV ou elétrico).
Atendimento às solicitações	• Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato e do Termo de Referência que compõe a contratação.

Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	MÊS												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

APÊNDICE III

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal da Contratada

A Contratada _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designada Signatário, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais da Contratada

_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/__.
2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu: _____.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

_____, _____ de _____ de _____.

APÊNDICE IV

MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS POSTOS

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

1. POSTOS DE CONTROLE DE ACESSO

As tabelas abaixo seguem o modelo de composição de custos do estudo do vol. 02 do CADTERC - Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios:

CONTROLE DE ACESSO			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SEX			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026			
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas	
	Turno:	Diurno	
	Qtd. Funcionários	1,00	
	Valores em Reais (R\$)	Proporção %	
I Composição da Remuneração (1)			%
1 Salário-base			%
II Benefícios Mensais e Diários (1+2+3+4+5+6+7+8)			%
1 Vale-transporte (a+b)			%
a Custo mensal			%
b Parcela do trabalhador			%
2 Vale-refeição (a+b+c)			%
a Custo mensal			%
b Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria			%
c Parcela do trabalhador			%
3 Cesta básica			%
4 Assistência médica familiar			%
5 Benefício social familiar			%
6 Auxílio-creche			%
7 Exames Médicos Legais			%
8 Prêmio Assiduidade			%
III Insumos Diversos (1+2)			%
1 Uniforme (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
2 Equipamentos e Complementos (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
IV Encargos Sociais e Trabalhistas (1+2+3+4+5+6)			%
1 Encargos previdenciários e FGTS			%
2 13º Salário + Adicional de férias			%
3 Afastamento maternidade			%
4 Custo de reposição do profissional ausente			%
5 Custo de rescisão			%
6 Outros			%
V Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação (1)			%
1 Custos de reposição intervalo intrajornada			%
VI Custos Indiretos, Lucro e Tributos (1+2+3)			%
1 Custos Indiretos			%
2 Lucro			%
3 Tributos (a+b+c)			%
a ISS			%
b PIS			%
c COFINS			%
VII Total do Posto/mês (I+II+III+IV+V+VI)			100,00%
VIII Total do Posto/dia (20,75 dias efetivamente trabalhados no mês) (VII / 20,75)			-

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

CONTROLE DE ACESSO			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A SEX			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026			
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas	
	Turno:	Diurno	
	Qtd. Funcionários	1,37	
	Valores em Reais (R\$)	Proporção %	
I Composição da Remuneração (1+2)			%
1 Salário-base			%
2 Folguista			%
II Benefícios Mensais e Diários (1+2+3+4+5+6+7+8)			%
1 Vale-transporte (a+b)			%
a Custo mensal			%
b Parcela do trabalhador			%
2 Vale-refeição (a+b+c)			%
a Custo mensal			%
b Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria			%
c Parcela do trabalhador			%
3 Cesta básica			%
4 Assistência médica familiar			%
5 Benefício social familiar			%
6 Auxílio-creche			%
7 Exames Médicos Legais			%
8 Prêmio Assiduidade			%
III Insumos Diversos (1+2)			%
1 Uniforme (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
2 Equipamentos e Complementos (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
IV Encargos Sociais e Trabalhistas (1+2+3+4+5+6)			%
1 Encargos previdenciários e FGTS			%
2 13º Salário + Adicional de férias			%
3 Afastamento maternidade			%
4 Custo de reposição do profissional ausente			%
5 Custo de rescisão			%
6 Outros			%
V Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação (1)			%
1 Custos de reposição intervalo intrajornada			%
VI Custos Indiretos, Lucro e Tributos (1+2+3)			%
1 Custos Indiretos			%
2 Lucro			%
3 Tributos (a+b+c)			%
a ISS			%
b PIS			%
c COFINS			%
VII Total do Posto/mês (I+II+III+IV+V+VI)			100,00%
VIII Total do Posto/dia (20,75 dias efetivamente trabalhados no mês) (VII / 20,75)			-

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

CONTROLE DE ACESSO			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO POSTO 8 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026			
Discriminação dos Custos	Escala:		44 Horas
	Turno:		Diurno
	Qtd. Funcionários		1,29
	Valores em Reais (R\$)		Proporção %
I Composição da Remuneração (1+2)			%
1 Salário-base			%
2 Folguista			%
II Benefícios Mensais e Diários (1+2+3+4+5+6+7+8)			%
1 Vale-transporte (a+b)			%
a Custo mensal			%
b Parcela do trabalhador			%
2 Vale-refeição (a+b+c)			%
a Custo mensal			%
b Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria			%
c Parcela do trabalhador			%
3 Cesta básica			%
4 Assistência médica familiar			%
5 Benefício social familiar			%
6 Auxílio-creche			%
7 Exames Médicos Legais			%
8 Prêmio Assiduidade			%
III Insumos Diversos (1+2)			%
1 Uniforme (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
2 Equipamentos e Complementos (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
IV Encargos Sociais e Trabalhistas (1+2+3+4+5+6)			%
1 Encargos previdenciários e FGTS			%
2 13º Salário + Adicional de férias			%
3 Afastamento maternidade			%
4 Custo de reposição do profissional ausente			%
5 Custo de rescisão			%
6 Outros			%
V Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação (1)			%
1 Custos de reposição intervalo intrajornada			%
VI Custos Indiretos, Lucro e Tributos (1+2+3)			%
1 Custos Indiretos			%
2 Lucro			%
3 Tributos (a+b+c)			%
a ISS			%
b PIS			%
c COFINS			%
VII Total do Posto/mês (I+II+III+IV+V+VI)			100,00%
VIII Total do Posto/dia (29,03 dias efetivamente trabalhados no mês) (VII / 29,03)			-

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

CONTROLE DE ACESSO			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026			
Discriminação dos Custos	Escala:		12x36h
	Turno:		Diurno
	Qtd. Funcionários		2,00
	Valores em Reais (R\$)		Proporção %
I Composição da Remuneração (1)			%
1 Salário-base			%
II Benefícios Mensais e Diários (1+2+3+4+5+6+7+8)			%
1 Vale-transporte (a+b)			%
a Custo mensal			%
b Parcela do trabalhador			%
2 Vale-refeição (a+b+c)			%
a Custo mensal			%
b Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria			%
c Parcela do trabalhador			%
3 Cesta básica			%
4 Assistência médica familiar			%
5 Benefício social familiar			%
6 Auxílio-creche			%
7 Exames Médicos Legais			%
8 Prêmio Assiduidade			%
III Insumos Diversos (1+2)			%
1 Uniforme (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
2 Equipamentos e Complementos (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
IV Encargos Sociais e Trabalhistas (1+2+3+4+5+6)			%
1 Encargos previdenciários e FGTS			%
2 13º Salário + Adicional de férias			%
3 Afastamento maternidade			%
4 Custo de reposição do profissional ausente			%
5 Custo de rescisão			%
6 Outros			%
V Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação (1)			%
1 Custos de reposição intervalo intrajornada			%
VI Custos Indiretos, Lucro e Tributos (1+2+3)			%
1 Custos Indiretos			%
2 Lucro			%
3 Tributos (a+b+c)			%
a ISS			%
b PIS			%
c COFINS			%
VII Total do Posto/mês (I+II+III+IV+V+VI)			100,00%
VIII Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) (VII / 30,44)			-

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

CONTROLE DE ACESSO			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO POSTO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026			
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36h	
	Turno:	Noturno	
	Qtd. Funcionários	2,00	
	Valores em Reais (R\$)	Proporção %	
I Composição da Remuneração (1+2+3)			%
1 Salário-base			%
2 Adicional noturno			%
3 Hora noturna adicional			%
II Benefícios Mensais e Diários (1+2+3+4+5+6+7+8)			%
1 Vale-transporte (a+b)			%
a Custo mensal			%
b Parcela do trabalhador			%
2 Vale-refeição (a+b+c)			%
a Custo mensal			%
b Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria			%
c Parcela do trabalhador			%
3 Cesta básica			%
4 Assistência médica familiar			%
5 Benefício social familiar			%
6 Auxílio-creche			%
7 Exames Médicos Legais			%
8 Prêmio Assiduidade			%
III Insumos Diversos (1+2)			%
1 Uniforme (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
2 Equipamentos e Complementos (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
IV Encargos Sociais e Trabalhistas (1+2+3+4+5+6)			%
1 Encargos previdenciários e FGTS			%
2 13º Salário + Adicional de férias			%
3 Afastamento maternidade			%
4 Custo de reposição do profissional ausente			%
5 Custo de rescisão			%
6 Outros			%
V Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação (1)			%
1 Custos de reposição intervalo intrajornada			%
VI Custos Indiretos, Lucro e Tributos (1+2+3)			%
1 Custos Indiretos			%
2 Lucro			%
3 Tributos (a+b+c)			%
a ISS			%
b PIS			%
c COFINS			%
VII Total do Posto/mês (I+II+III+IV+V+VI)			100,00%
VIII Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) (VII / 30,44)			-

2. POSTOS DE SUPERVISÃO

As tabelas abaixo seguem o modelo de composição de custos do estudo do vol. 02 do CADTERC - Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios:

SUPERVISÃO			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO POSTO SUPERVISÃO 12 HORAS DIÁRIAS DIURNO DE SEG A DOM			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026			
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36h	
	Turno:	Diurno	
	Qtd. Funcionários	2,00	
	Valores em Reais (R\$)	Proporção %	
I Composição da Remuneração (1+2)			%
1 Salário-base			%
2 Gratificação do Cargo (sugerido 74,71%)			%
II Benefícios Mensais e Diários (1+2+3+4+5+6+7+8)			%
1 Vale-transporte (a+b)			%
a Custo mensal			%
b Parcela do trabalhador			%
2 Vale-refeição (a+b+c)			%
a Custo mensal			%
b Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria			%
c Parcela do trabalhador			%
3 Cesta básica			%
4 Assistência médica familiar			%
5 Benefício social familiar			%
6 Auxílio-creche			%
7 Exames Médicos Legais			%
8 Prêmio Assiduidade			%
III Insumos Diversos (1+2)			%
1 Uniforme (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
2 Equipamentos e Complementos (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
IV Encargos Sociais e Trabalhistas (1+2+3+4+5+6)			%
1 Encargos previdenciários e FGTS			%
2 13º Salário + Adicional de férias			%
3 Afastamento maternidade			%
4 Custo de reposição do profissional ausente			%
5 Custo de rescisão			%
6 Outros			%
V Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação (1)			%
1 Custos de reposição intervalo intrajornada			%
VI Custos Indiretos, Lucro e Tributos (1+2+3)			%
1 Custos Indiretos			%
2 Lucro			%
3 Tributos (a+b+c)			%
a ISS			%
b PIS			%
c COFINS			%
VII Total do Posto/mês (I+II+III+IV+V+VI)			100,00%
VIII Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) (VII / 30,44)			-

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS - CONTÍNUOS

SUPERVISÃO			
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO POSTO SUPERVISÃO 12 HORAS DIÁRIAS NOTURNO DE SEG A DOM			
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2026			
Discriminação dos Custos	Escala:	12x36h	
	Turno:	Noturno	
	Qtd. Funcionários	2,00	
	Valores em Reais (R\$)	Proporção %	
I Composição da Remuneração (1+2+3+4)			%
1 Salário-base			%
2 Adicional noturno			%
3 Hora noturna adicional			%
4 Gratificação do Cargo (sugerido 74,71%)			%
II Benefícios Mensais e Diários (1+2+3+4+5+6+7+8)			%
1 Vale-transporte (a+b)			%
a Custo mensal			%
b Parcela do trabalhador			%
2 Vale-refeição (a+b+c)			%
a Custo mensal			%
b Obtenção de vale-refeição adicional pelo dia da categoria			%
c Parcela do trabalhador			%
3 Cesta básica			%
4 Assistência médica familiar			%
5 Benefício social familiar			%
6 Auxílio-creche			%
7 Exames Médicos Legais			%
8 Prêmio Assiduidade			%
III Insumos Diversos (1+2)			%
1 Uniforme (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
2 Equipamentos e Complementos (a+b)			%
a Gasto mensal			%
b Crédito PIS/COFINS			%
IV Encargos Sociais e Trabalhistas (1+2+3+4+5+6)			%
1 Encargos previdenciários e FGTS			%
2 13º Salário + Adicional de férias			%
3 Afastamento maternidade			%
4 Custo de reposição do profissional ausente			%
5 Custo de rescisão			%
6 Outros			%
V Cobertura do Intervalo de Repouso e Alimentação (1)			%
1 Custos de reposição intervalo intrajornada			%
VI Custos Indiretos, Lucro e Tributos (1+2+3)			%
1 Custos Indiretos			%
2 Lucro			%
3 Tributos (a+b+c)			%
a ISS			%
b PIS			%
c COFINS			%
VII Total do Posto/mês (I+II+III+IV+V+VI)			100,00%
VIII Total do Posto/dia (30,44 dias efetivamente trabalhados no mês) (VII / 30,44)			-